



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.063/95

De 07 de junho de 1995.

Dispõe sobre aquisição por compra e venda de terreno rural que especifica e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir por compra e venda pelo preço de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado mediante prévia avaliação, o terreno rural a seguir descrito, localizado neste município de Sales Oliveira, que consta pertencer a Moacyr Borsato e sua mulher ou quem mais de direito.

"Começa em um marco M1, situado junto à cerca de divisas da Gleba "D", Sítio Santa Terezinha, de propriedade de Joaquim Fernando com a qual confronta; segue em sentido horário pela cerca de divisas nas distâncias e confrontações como segue:- 129,84 m e 0º 01' 04" NE divisando com a Gleba "D", Sítio Santa Terezinha até o marco M2 situado no Córrego Aurora; deflete a direita em sentido contrário ao das águas com rumos magnéticos variando de 1º 29' 18" SE até o marco M3 e finalmente deflete à direita com 71º 17' 14" SW e 325,41 m divisando com a parte do todo ora desmembrado, pertencente a Moacyr Borsato, até o marco M1, marco inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 2.8233 ha., ou 28.233,00 m²."

ARTIGO 2º - Fica autorizado a aquisição do terreno com dispensa do processo de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, uma vez que o referido imóvel foi tecnicamente indicado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, para a localização da lagoa de tratamento dos esgotos sanitários da cidade de Sales Oliveira e cujo Projeto de Engenharia já se encontra em elaboração por aquele órgão.

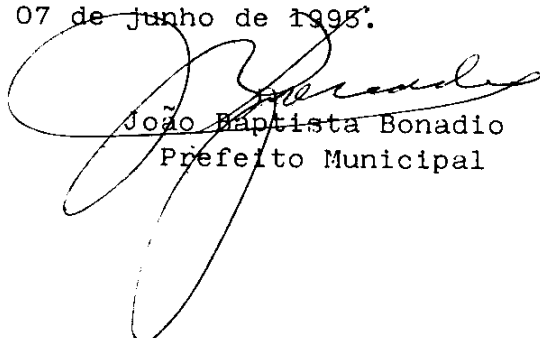
ARTIGO 3º - Para pagamento da área de que trata o artigo 1º, será onerada a seguinte dotação orçamentária:

2.07.02 - Água e Esgoto

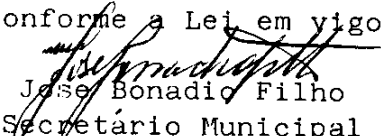
Ficha 135.5 - Obras e Instalações

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 07 de junho de 1995.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário Municipal